Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 2670
Em 27/07/10
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 26 de julho de 2010.

MENSAGEM Nº 036/2009

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre o reajuste do vale-alimentação dos servidores municipais do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL e dos empregados da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. – ETERPEL

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Milton Rodrigues Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste do vale-alimentação dos servidores municipais do SANEP, ETERPEL, PREVPEL e, dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste do vale-alimentação dos servidores municipais do SANEP, ETERPEL e PREVPEL.

Art. 2º O vale-alimentação pago aos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL e dos empregados da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. – ETERPEL, ficam corrigidos a contar de 1º de maio de 2010, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor vigente nesta data.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 26 de julho de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

Este percentual obedece aos ditames constitucionais referente ao reajuste anual do vale-alimentação dos servidores, o que foi devidamente discutido com os representantes dos empregados que com ele aquiesceu.

O índice utilizado, superior a inflação do período, persegue meta do Poder Executivo de avançar na concessão de vantagens aos servidores sempre que existirem recursos orçamentários e financeiros como agora.